

LEI Nº 348/2002 de 13 de junho de 2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), criando a seguinte dotação:

0601.154523371.038 – AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

4.4.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 10.000,00
4.4.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, terá como fonte recursos próprios do Município (00), e anulação parcial da seguinte dotação existente no Orçamento Municipal 2002.

0601.151228072.040 – FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS, S. PÚBLICOS E URBANISMO

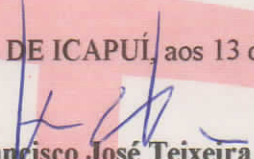
3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado..... Fonte 00.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - As ações constantes do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2002-2005 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto em até 30% (trinta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de junho de 2002.


Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal